



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Comissão Eleitoral Central

EDITAL N° 02/Comissão Eleitoral Central, de 30 de maio de 2016.

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE MESÁRIOS E FISCAIS DE CANDIDATO E DÁ OUTRAS INSTRUÇÕES PARA OS ESCRUTINADORES E DEMAIS AGENTES QUE ATUARÃO NO DIA DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO REITOR DO IFRR E DO DIRETOR-GERAL DOS CAMPUS AMAJARI, BOA VISTA CENTRO E NOVO PARAÍSO, PARA O QUADRIÊNIO 2016-2020.

A Comissão Eleitoral Central designada pela PORTARIA N.º 4/CONSUP, de 18 de abril de 2016, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Mesários e Fiscais de Candidato e estabelece normas e instruções aos Escrutinadores e demais agentes que atuarão nas mesas receptoras e apuradora de votos do referido processo, conforme este Edital.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão candidatar-se para atuar como mesário os servidores docentes e técnico-administrativos do Quadro Pessoal Ativo Permanente da Instituição e os alunos regularmente matriculados, maiores de 18 anos, que estejam aptos a votar, de acordo com a Resolução 263 – CONSUP, de 03 de maio de 2016, para atuar na respectiva seção eleitoral na qual é votante.

1.1.1 Na eventualidade de não haver inscritos, ou do não preenchimento das vagas, a Comissão Eleitoral Local responsável pela seção eleitoral sorteará, dentre os votantes constantes na Lista Oficial da respectiva seção, publicada pela Comissão Eleitoral Central, os eleitores para assumirem os trabalhos de mesário, desde que não estejam na lista de fiscais de candidatos credenciados pela Comissão Eleitoral Local.

1.2 Os alunos matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação à distância, poderão candidatar-se, em condições idênticas às oferecidas aos alunos de cursos presenciais.

1.3 A lista de candidatos inscritos será publicada no dia 03 de junho de 2016, no site institucional (www.ifrr.edu.br).

1.4 Poderão candidatar-se para atuar como fiscais de candidato os servidores docentes e técnico-administrativos do Quadro Pessoal Ativo Permanente da Instituição, que estejam aptos a votar, de acordo com a Resolução 263 – CONSUP, de 03 de maio de 2016, sendo o deslocamento, a alimentação e a hospedagem de responsabilidade do próprio candidato.

1.5 As mesas receptoras e apuradoras de votos serão nomeadas pela Comissão Eleitoral Central.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Comissão Eleitoral Central

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas nos dias 30 e 31 de maio de 2016, conforme o Calendário Eleitoral.

2.2 A inscrição se dará mediante o preenchimento do formulário específico anexo a este edital e encaminhado à respectiva Comissão/Subcomissão Eleitoral Local do *campus* a que o candidato pertence.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção constará de:

3.1.1 Preenchimento dos requisitos descritos no item 1.1 deste edital;

3.1.2 Definição das mesas receptoras e apuradora de votos, compreendendo 04 (quatro) componentes.

3.2 As mesas receptoras serão compostas de um presidente, dois mesários e um suplente.

3.3 Havendo mais inscritos do que vagas, a Comissão Eleitoral Local realizará sorteio, no dia 01 de junho de 2016.

3.4 A Comissão Eleitoral Local deverá encaminhar a lista de mesários das respectivas seções, para a Comissão Eleitoral Central, até às 14 horas do dia 02 de junho de 2016.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS MESAS RECEPTORAS

4.1 Atribui-se ao presidente da mesa receptora:

4.1.1 Coordenar e encaminhar os trabalhos à Comissão Eleitoral Local, observando o cumprimento da Resolução 263 – CONSUP, de 03 de maio de 2016;

4.1.2 Deliberar sobre situações imediatas ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais mesários presentes, sem ferir a Resolução 263 – CONSUP, de 03 de maio de 2016;

4.1.3 Afixar 01 (uma) via da lista de eleitores em local público e visível;

4.1.4 Conferir a integridade do material recebido para a votação;

4.1.5 Rubricar as cédulas de votação;

4.1.6 Dirimir as dúvidas que ocorram, no âmbito da mesa que preside, durante o processo de votação;

4.1.7 Registrar ou fazer registrar as ocorrências relevantes do dia da eleição à Comissão Eleitoral do *campus* via ata;

4.1.8 Criar e distribuir as senhas para os votantes que estiverem na fila às 20 horas;

4.1.9 Assinar a ata de votação, com os demais membros da mesa;

4.1.10 Encaminhar à Comissão Eleitoral do *campus* os quantitativos de votantes do pleito da mesa receptora sob sua responsabilidade, descritos em número absoluto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Comissão Eleitoral Central

4.1.11 Inutilizar, nas listas de assinatura dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.

4.1.12 Encaminhar à Comissão Eleitoral Local ou Central as urnas devidamente lacradas, provenientes das mesas receptoras sob sua responsabilidade;

4.2 Atribui-se ao 1º mesário:

4.2.1 Substituir o Presidente, quando de sua ausência ou impedimento;

4.2.2 Redigir atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do processo eleitoral.

4.2.3 Auxiliar o presidente nas suas atribuições;

4.2.4 Lavrar a ata e assiná-la com os demais membros da mesa receptora.

4.3 Atribui-se ao 2º mesário:

4.3.1 Identificar os eleitores, recebendo suas assinaturas;

4.3.2 Substituir o 1º mesário, quando de sua ausência ou impedimento;

4.3.3 Auxiliar o presidente e o 1º mesário nas suas atribuições.

4.4 Atribui-se ao suplente:

4.4.1 Substituir o 2º mesário, quando de sua ausência ou impedimento.

4.5 As mesas receptoras poderão funcionar, ocasionalmente, com a ausência temporária de um de seus membros.

4.6 O membro suplente deverá ficar à disposição das mesas receptoras, e atuará na ausência dos membros titulares, realizando as tarefas designadas pelo presidente.

4.7 Na ausência de todos os mesários, no dia da votação, o membro da Comissão ou Subcomissão Eleitoral responsável pela urna deverá assumir os trabalhos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA APURADORA

5.1 Atribui-se ao escrutinador:

5.1.1 Receber as urnas e conferir o lacre;

5.1.2 Abrir a urna e verificar se o número total de cédulas corresponde ao número de votantes, por segmento, conforme dados constantes na Ata de Votação e lista de votantes;

5.1.3 Efetuar a contagem dos votos e registrar os dados em Ata específica;

5.1.4 Lacrar as urnas e rubricar os lacres, juntamente com os demais membros e fiscais;

5.2 Na apuração dos votos haverá apenas três mesas reservadas para os trabalhos de apuração.

5.2.1 Cada mesa apuradora terá três escrutinadores, membros da Comissão Eleitoral Local responsável pela mesa, podendo haver revezamento entre eles, por determinação do presidente da respectiva Comissão Eleitoral Local.

5.2.2 Cada candidato ao cargo de Reitor poderá indicar apenas um fiscal para cada mesa apuradora;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Comissão Eleitoral Central

5.2.3 Cada candidato ao cargo de Diretor Geral poderá indicar apenas um fiscal para a mesa apuradora do respectivo *campus*.

5.3 A ausência de fiscais não impedirá a mesa apuradora de iniciar, dar continuidade e encerrar os trabalhos.

5.4 Os membros da Comissão Eleitoral Central serão responsáveis por fiscalizar os trabalhos das mesas apuradoras, dando suporte às mesmas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 Compete aos fiscais do candidato observar o encaminhamento da eleição, impedindo a interferência de estranhos, ou da mesa, que possam comprometer o bom andamento do processo, podendo ainda, exigir do 1º Mesário da Seção o registro em Ata de ocorrências verificadas.

6.2 Não será permitido aos fiscais do candidato acompanharem os eleitores até as cabines de votação. Em caso de dúvida por parte do eleitor, o mesmo deverá dirigir-se à mesa receptora.

6.3 Fica sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Local identificar e quantificar os fiscais e mesários credenciados bem como elaborar os crachás de identificação.

6.4 Os fiscais dos candidatos e os mesários ficam obrigados a portar os crachás de identificação em local visível durante todo o processo de votação.

6.5 Os selecionados para função de mesários e escrutinadores deverão participar de treinamento sobre os trabalhos da consulta eleitoral, às 09h do dia 06 de junho de 2016, no auditório do *campus* Boa Vista Centro, ou, caso necessário, em outro local a ser definido pela Comissão Eleitoral Central.

6.6 Os selecionados ficam obrigados a comparecer no seu respectivo local de votação às 08 horas do dia 08 de junho de 2016, onde permanecerão até o encerramento das atividades.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Edital foi elaborado com base na Resolução 263 – CONSUP, de 03 de maio de 2016.

7.1.1 Todos os selecionados para atuarem no dia da votação deverão cumprir as normas que regem o Processo de Consulta à Comunidade, bem como preservar a ética e o decoro acadêmico, podendo ser responsabilizados por quaisquer atos que contrariem tais normas.

7.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Boa Vista, RR, 30 de maio de 2016.

Theodoro Schmidt Gonzales
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria 4/CONSUP, de 18 de abril de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Comissão Eleitoral Central

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MESÁRIO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- Central
 Local
 Subcomissão

Eu, _____
MATRÍCULA/SIAPE _____, solicito a inscrição, bem como o credenciamento à composição das mesas receptoras de votos que participarão do processo de consulta a comunidade para indicação cargo de _____.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Boa Vista, RR, ____ de _____ 2016.

Assinatura

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

- Homologado
 Não Homologado.

Motivo _____

_____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Comissão Eleitoral Central

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA FISCAL DE CANDIDATO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- Central
 Local
 Subcomissão

Eu, _____
MATRÍCULA/SIAPE _____, solicito o credenciamento como
FISCAL do(a) candidato(a) _____ para acompanhar processo de
consulta a comunidade para indicação do cargo de _____ no
_____. (indicar a seção eleitoral).

Nestes Termos Pede Deferimento.

Boa Vista, RR, ____ de _____ 2016.

Assinatura

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

- Homologado
 Não Homologado.

Motivo _____

_____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Comissão Eleitoral Central

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA FISCAL DE CANDIDATO PARA
ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA MESA APURADORA DE VOTOS

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

Central

Local

Subcomissão

Eu, _____ MATRÍCULA/SIAPE _____,
solicito o credenciamento como **FISCAL** do(a) candidato(a)
_____ para acompanhar os trabalhos da mesa de apuração de
votos da consulta à comunidade para indicação do cargo de _____ do(a)
_____.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Boa Vista, RR, ____ de _____ 2016.

Assinatura

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Homologado

Não Homologado.

Motivo _____

_____.